



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2827/2018  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 71313/2018**

**Interessado: Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris**

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, Alex Viterale, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) **CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 49.052.533/0001-06 com sede na Rua Stella Maris, nº 351, bairro Itapegica, CEP 07041-020 na cidade de Guarulhos – SP e **filial/unidade executora** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **49.052.533/0003-78** na rua Freire de Andrade, nº 362, bairro Jardim Vila Galvão, CEP 07054-000, cidade e Guarulhos – SP, representada por seu(s) dirigente(s) Vitória Nazareth de Oliveira R.G. 9.637.952-2, C.P.F. 001.418.908-94 residente e domiciliado na rua Stella Maris, nº 351, bairro Itapegica, CEP 07041-020 município de Guarulhos – SP, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS** do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES** do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula **PRIMEIRA**, o Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 2.630.400,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil e quatrocentos reais)**, em **24 (vinte e quatro)** parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais)** cada uma, a serem pagas no **decorrer** de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1. Recurso Fonte **Municipal**: **R\$ 2.237.770,44 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)**, em **24 (vinte e quatro)** parcelas de **R\$ 93.240,44 (noventa e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**, programação orçamentária nº **1692.0824400122.071.01.1100000.335043**;

2.1.2. Recurso Fonte **Estadual**: **R\$ 72.629,76 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)**, em **24 (vinte e quatro)** parcelas de **R\$ 3.026,24 (três mil e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, programação orçamentária nº **1692.0824400122.071.02.5000072.335043**;

2.1.3. Recurso Fonte **Federal**: **R\$ 319.999,90 (trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, em **24 (vinte e quatro)** parcelas de **R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para execução do serviço, programação orçamentária nº **1692.0824400122.071.05.5000064.335043**;

2.1.4. Os valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Total	Municipal	Estadual	Federal	Vagas
<b>R\$ 2.630.400,00</b>	<b>R\$ 2.237.770,44</b>	<b>R\$ 72.629,76</b>	<b>R\$ 319.999,90</b>	<b>73</b> sendo
				<b>30</b> idosos de grau I
				<b>19</b> idosos de grau II
				<b>24</b> idosos de grau III

OSC/unidade: Rua Freire de Andrade, nº 362

Serviço Executado: Instituição de Longa Permanência para Idosos – Grau I, Grau II e Grau III

**CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos a contar do início de sua vigência original.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2021 até 31/12/2022.**

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 2827/2018.**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 09 de dezembro de 2020.

  
**ALEX VITERALE**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

  
**ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO**

Presidente do CMAS

  
**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SARDINHA**

Gestora do FMAS

  
**VITÓRIA NAZARETH DE OLIVEIRA**

Presidente – Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris

**Testemunha 1:**

CPF:

RG:

**Testemunha 2:**

CPF:

RG: